



**PORTARIA Nº 522, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre Gratificação de Encargos Especiais"*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**Considerando** a Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba.

**Considerando** o disposto no art. 98, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º AUTORIZAR**, o pagamento de Gratificação de Encargos Especiais, no percentual indicado, ao servidor abaixo relacionado, pertencente à atual Estrutura Administrativa Secretaria Municipal de Administração:

Nome	Matricula	C.P.F./MF
<b>Aliete Souza de Jesus</b>	<b>3141</b>	<b>169.976.448-48</b>
Cargo Efetivo		
<b>Artífice I</b>		
Gratificação de Encargos Especiais:	Percentual	
<b>Resp. pela Cozinha da Base da Policia Militar</b>	<b>40%</b>	

**Parágrafo único.** O pagamento da gratificação de que trata o art. 1º desta Portaria, será calculado até o limite do vencimento do cargo que os referidos servidores ocupam, não é incorporável e exclui o direito de serviços extraordinários.

**Art. 2º ALTERAR**, o percentual da Gratificação de Encargos Especiais, do servidor abaixo relacionado, pertencente a atual Estrutura Administrativa Secretaria Municipal de Urbanismo:

Nome	Matricula	C.P.F./MF
<b>Alessandra de Oliveira Celestino</b>	<b>15365</b>	<b>366.546.738-16</b>
Cargo Efetivo		
<b>Agente Administrativo</b>		
Gratificação de encargos especiais anteriores (item 01, do artigo 2º da Portaria nº 232/2021):	Percentual	
<b>Resp. pela medição de Regularização de Obras</b>	<b>50%</b>	
Gratificação de encargos especiais atual:	Percentual	
<b>Resp. pela medição de Regularização de Obras</b>	<b>80%</b>	

**Parágrafo único.** O pagamento da gratificação de que trata o art. 2º desta Portaria, será calculado até o limite do vencimento do cargo que os referidos servidores ocupam, não é incorporável e exclui o direito de serviços extraordinários.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2021.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Marcus da Costa Nunes Gomes**  
Secretário Adjunto de Administração

**José Pereira de Aguiar Junior**  
Prefeito Municipal